



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 114/2022

PROCESSO Nº 1234/2022

ID: 2022.024E0700001.09.0031

**CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara de Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmº. Srº **Sr. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.631.697-61 e da Carteira de Identidade nº 087.869.970 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Adair Furtado de Souza, nº 172, Centro, Dores do Rio Preto/ES, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, s/nº - Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, São Paulo/SP, representada neste ato pelos seus diretores o senhor **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, portador da Carteira de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP e a senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, inscrita no CPF nº 205.408.568-51, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP, denominado doravante **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a realização de seguro total de veículos com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	SEGURO TOTAL PARA VEICULOS seguro total de veículos (fiat mobi like 1.0 fire flex 5 portas e 5 pessoas): <ul style="list-style-type: none"><li>• número do orçamento: 503951100 (doc. anexo)</li><li>• vigência: das 24h do dia 02/02/2022 até as 24h do dia 02/02/2023.</li><li>• classe de bônus: 0</li><li>• código tabela fipec: 14613</li><li>• ano: 2021</li><li>• modelo: 2022</li><li>• combustível: gasolina/álcool</li><li>• capacidade: 5 (cinco) passageiros</li><li>• portas: 5 (cinco)</li><li>• câmbio automático: não</li></ul>	SRV	1,00	R\$ 1.976,14	R\$ 1.976,14



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<ul style="list-style-type: none"><li>• chassi: 9bd341acxny779797</li><li>• placa: rqo0c94</li><li>• renavam: 01286483597</li></ul> modalidade: valor de mercado tipo de cobertura casco: compreensiva casco – fiipe 100% / franquia – 1.522,50 dmt 1r – is r\$ 150.000,00 dct 1r – is r\$ 150.000,00 app c/ dmh – is r\$ 20.000,00 cls 45v cls 26h vidros 076/ is r\$ 15.000,00/ franquias: laterna/faróis: r\$ 135,00 parabrisa/traseiro: r\$ 270,00 retrovisores: r\$ 125,00 laterais: r\$ 70,00 tipo de seguro: novo região de risco: dores do rio preto/es utilização: serviços propriedade: empresa (pj) classe: bônus: 0					
					<b>R\$ 1.976,14</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor a ser pago pelo seguro do veículo acima é de R\$ 1.976,14 (mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação à Prefeitura Municipal de DORES DO RIO PRETO, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - As apólices dos seguros dos veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122- Centro - DORES DO RIO PRETO/ES, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira, em, no máximo, 07 (sete) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação:

Meio Ambiente:

Fonte de Recurso: 100010000000/15300000000 - Ficha: 0000449

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APÓLICE**

7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para o contratante.

7.2. Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

7.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

7.2.2. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura - Casco de, no mínimo, 100%.

7.2.3. Prêmios discriminados por cobertura.

7.2.4. Franquia aplicável.

7.2.5. Limites de indenização por cobertura.

7.3. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

7.4. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.5. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO BÔNUS**

8.1 - A empresa vencedora, independentemente de ser ou não atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

### **CLÁUSULA NONA - DO AVISO DE SINISTRO**

9.1. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.2. Após registro de sinistro, CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.3. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SINISTRO**

10.1 - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme a tabela do Item 1 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SALVADO**

11.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENDOSSO**

12.1. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

12.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

13.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.3. Caberá ao contratante, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO**

14.1 - Havendo necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.
- b) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- d) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

15.2 - Compete a CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.
- b) Fica responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato o Sr. Juan Ricardo Carvalho Senna
- c) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- d) Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- e) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- f) Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do produto, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da entrega dos materiais produtos, equipamentos, veículos, Máquinas e/ou outros, após a retirada da Ordem de Compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde: **M = valor da multa**

**C = valor mensal da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

16.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

16.3 - A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 e 15.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

16.4 - Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5 - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega do produto;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

17.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS**

18.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

19.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

19.2 - Fica eleito o foro de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto/ES, 08 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**  
**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**ROBERTO DE SOUZA DIAS**  
**CONTRATADA**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
**CONTRATADA**



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_